

PORTARIA Nº 12.999, DE 24/10/2014.

DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO 2015, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a Lotação Provisória de Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, através desta Portaria.

Art. 2º A lotação provisória que trata o artigo 1º destina-se a professores em função de docência e em função pedagógica, para atuar na Rede Municipal.

Art. 3º A lotação dos profissionais efetivos do magistério que trata esta Portaria será provisória, com validade anual e estará condicionada à existência de vagas. Serão consideradas as vagas decorrentes de:

- a) turma desmembrada provisoriamente;
- b) cadeiras de titulares que se encontram oficialmente afastados, exceto por licença médica;
- c) carga horária de profissionais em exercício de outras funções;
- d) classe provida por profissional em cumprimento de mandato classista.

Art. 4º A lotação dos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, quando identificadas as situações:

- I- Profissional do Magistério de duas matrículas na Rede Municipal de Ensino que deseja desempenhar suas funções na mesma Escola;
- II- Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que deseja desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência;
- III- Profissional do magistério em estágio probatório que comprove a necessidade de remanejamento que atenda aos interesses do ensino;
- IV- Profissional do magistério na modalidade Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que deseja desempenhar suas funções na Escola mais próxima de sua residência e que a mesma possua sala de recursos multifuncionais;
- V- Profissional do Magistério em lotação na mesma escola do ano anterior, desde que haja a vaga, e que o profissional tenha tido bem desempenho.

Parágrafo único: Em caso de empate, a classificação se dará por tempo de serviço, priorizando o mais antigo no Magistério Municipal. Persistindo o empate será utilizado o critério de maior habilitação e em seguida de mais idade.

Art. 5º Os interessados deverão realizar a inscrição para a lotação provisória, nos dias **29 e 30/10/2014, no Polo da UAB, localizado na Rua General Aristides Guaraná, Centro – Aracruz-ES, no horário de 13h às 17h**, portando os documentos, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O resultado será divulgado no **dia 27/11/2014** no site da PMA www.pma.es.gov.br, a partir das 13 horas.

Art. 7º O documento que autoriza o encaminhamento de lotação provisória estará disponível **no dia 10 e 11/12/2014**, de 13h às 18h, na recepção da Secretaria de Educação, para ser entregue antes do término do ano letivo 2014 na escola para a qual foi localizado(a).

Parágrafo único. Caso o candidato não compareça na data estabelecida no caput deste artigo para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua lotação cancelada.

Art. 8º É responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar analisar o pedido de lotação do Profissional do Magistério juntamente com a comissão designada para este fim, manifestando-se quanto à sua viabilidade e conveniência pedagógica.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 9º É da responsabilidade do Profissional lotado provisoriamente comunicar ao diretor da escola onde atua a sua mudança de lotação, antes do término do ano letivo de 2014.

Art.10. O ato de lotação provisória não poderá ocorrer após período de inscrição e no decorrer do ano letivo de 2015.

Art. 11. O ato de lotação provisória terá validade até o próximo concurso de remoção, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou de carga horária.

Art.12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.648 de 20/02/2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Outubro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA	
ESPÉCIE DO DOCUMENTO	SITUAÇÃO A QUE SE REFERE
Requerimento, site www.pma.es.gov.br	Todas as situações.
Comprovante de matrícula	Inciso I, Artigo 2º.
Comprovante de residência (cópia).	Inciso II, Artigo 2º.
Documento pessoal (cópia da identidade).	Parágrafo único do Artigo 2º.
Certificado de maior habilitação (cópia).	Parágrafo único do Artigo 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2014.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA
2015**

Ilm.ª Sr.ª Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____, professor(a)
residente à _____ nascido(a) em ____/____/____,
lotado como efetivo na Escola _____, e
Componente Curricular _____, assumi exercício em
____/____/____, venho requerer LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA para o ano letivo de
2015 na Escola:

1ª opção _____

2ª opção _____

MOTIVO: _____

Aracruz, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

Obs.: Juntar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula, se houver 2ª matrícula anexar . (cópia do contracheque(s));
- Comprovante de residência (cópia de conta de água);
- Documento Pessoal (cópia)
- Certificado de maior habilitação (cópia)